

BOLETIM INFORMATIVO



AMBIENTAL E ESG | ENERGIA | MINERÁRIO / ÓLEO E GÁS | SANEAMENTO | CONTENCIOSO
| CONTRATOS / IMOBILIÁRIO / SOCIETÁRIO / M&A | TRABALHISTA | PALESTRAS EVENTOS

AMBIENTAL E ESG

BRASIL

PROJETO DA LEI GERAL O LICENCIAMENTO AMBIENTAL É ENCAMINHADO AO SENADO FEDERAL

Após tramitar na Câmara dos Deputados, a proposta de Lei Geral do Licenciamento foi encaminhada ao Senado Federal, sendo discutida por meio do **Projeto de Lei nº 2.159/21**. A Relatoria do Projeto ficou a cargo da senadora Kátia Abreu (PP-TO).

ESTÃO SUSPENSAS AS PERMISSÕES DE EMPREGO DE FOGO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS E FLORESTAIS

Foi publicado em **29.06.2021** o **Decreto Federal nº 10.735/2021**, que determinou a suspensão da permissão do emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais pelo prazo de 120 dias, contados da publicação do decreto. A suspensão não se aplica: i) práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais no País; ii) práticas agrícolas de subsistência executadas pelas populações tradicionais e indígenas; iii) atividades de pesquisa científica realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente; iv) controle fitossanitário,

desde que autorizado pelo órgão ambiental competente; e v) queimas controladas, em áreas não localizadas nos biomas Amazônia e Pantanal, desde que sejam: a) imprescindíveis à realização de práticas agrícolas; e b) previamente autorizadas pelo órgão ambiental estadual ou distrital, nos termos do disposto.

VETO AO ARTIGO 17 DA LEI DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS É DERRUBADO

Foi publicado em **11.06.2021** a rejeição pelo Congresso Nacional do veto ao artigo 17 da **Lei Federal nº 14.119/2021** ("Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais"), que estabelece que os valores recebidos a título de pagamento por serviços ambientais não integram a base de cálculo do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público ("PIS/Pasep") e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("Cofins"). Destaca-se que, nos termos do parágrafo único do referido artigo, agora já vigente, o dispositivo somente aplica-se aos contratos realizados pelo poder público ou, se firmado entre particulares, desde que registrados no CNPSA, sujeitando-se o contribuinte às ações fiscalizatórias cabíveis.

CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVA MP 1040/2021

A Câmara dos Deputados aprovou em **23.06.2021** a **Medida Provisória nº. 1040/2021**, que dispõe regras para a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos - Sira, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente. Dentre várias outras disposições, a norma prevê a possibilidade de emissão automatizada de atos autorizativos classificadas como de risco médio por meio do sistema integrado REDESIM. A norma agora será apreciada pelo Senado.



AMBIENTAL E ESG



BRASIL

INSITUÍDO GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL PARA AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS EM RISCO DE EXTINÇÃO

Foi publicada em **10.06.2021** a **Portaria Interministerial nº 218/2021** do Ministério de Meio Ambiente e do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para instituir o Grupo de Trabalho Interministerial com objetivo de avaliar e recomendar ações de conservação e uso sustentável referente a espécies de peixes e invertebrados aquáticos pertencentes à Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção.

REVOGADA NORMA QUE REGULAVA A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES EM LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

Foi publicada em **01.06.2021** a **Portaria nº 118/2021** da Fundação Cultural Palmares ("FCP") para revogar a Instrução Normativa FCP nº 1/2018, que estabelecia os procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas. A justificativa da FCP para a referida revogação foi a transferência da referida atribuição para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ("INCRA") em razão do Decreto Federal nº 10.252/2020.

RICARDO SALLES DEIXA CHEFIA DO MMA. ENTRA JOAQUIM PEREIRA LEITE

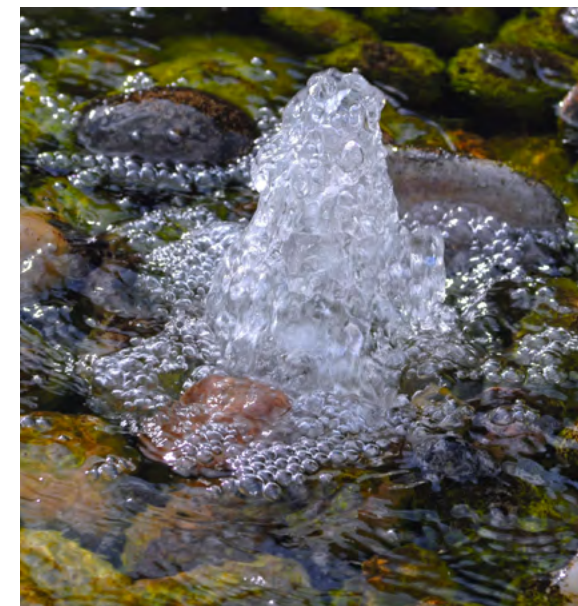
Foi publicada em 23.06.2021 a exoneração, à pedido, de Ricardo Salles do cargo de Ministério de Meio Ambiente. Joaquim Álvaro Pereira Leite foi nomeado como novo ministro da pasta.



MINAS GERAIS

ATUALIZADOS OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO

Em **10.06.2021**, o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ("SISEMA") atualizou a **Instrução de Serviço nº 02/2020**, que estabelece os procedimentos para Regularização dos Usos de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para inserir disposições acerca das Resoluções Conjuntas Semad/IEF/Igam/Feam nº 3.063/2021 e 3.064/2021, que tratam, respectivamente, sobre a classificação de risco, prazos e aprovação tácita dos atos públicos de liberação de atividades econômicas de responsabilidade do SISEMA. A norma atualizada pode ser acessada pelo seguinte [link](#).

**PUBLICADO NOVO DECRETO SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Foi publicado em **18.06.2021** o **Decreto Estadual nº 48.209/2021**, que dispõe sobre a finalidade, competências e estrutura organizacional do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais ("CERH-MG"). O CERH-MG (órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo central do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais "SEGRH-MG") foi criado pelo Decreto nº 26.961/1987, e passa a reger-se nos termos no novo decreto. O órgão é subordinado administrativamente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ("SEMAD").

AMBIENTAL E ESG



MINAS GERAIS

**MINAS GERAIS ADERE
A CAMPANHA RACE TO
ZERO E ASSINA CARTA
DE COMPROMISSO COM
A ALIANÇA PELA AÇÃO
CLIMÁTICA**

Em **09.06.2021**, o Governo de Minas Gerais formalizou adesão à campanha **Race to Zero**, campanha que visa zerar a emissão de gases de efeito estufa até 2050. O Estado foi o primeiro Estado da América Latina e do Caribe a aderir à campanha e se comprometeu a atualizar o seu Plano de Energia e Mudanças Climáticas e Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa em até 12 meses, estabelecendo medidas para zerar as emissões até 2050. Além disso, o Governo estadual também assinou uma carta de compromisso com a Aliança pela Ação Climática ("ACA Brasil"), coordenada pelo ICLEI América do Sul, o Instituto Clima e Sociedade, o CDP Latin America e o Centro Brasil no Clima, assumindo o compromisso de busca adotar medidas sistematizadas para aumentar o apoio público no enfrentamento à crise climática.

FINALIZADO O PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR MEIO FÍSICO

Finalizou-se, em 07.06.2021, o prazo previsto na Resolução SEMAD n 2890/2019 para formalização de processos administrativos físicos de licenciamento ambiental junto ao Sistema Integrado de Informação Ambiental ("SIAM"). Com o encerramento do prazo, os processos administrativos de licenciamento ambiental deverão ser formalizados obrigatoriamente no Sistema de Licenciamento Ambiental ("SLA"), mesmo para aqueles casos em que o Formulário de Orientação Básica ("FOB") tenha sido gerado no SIAM anteriormente a 05.11.2019. Nas situações em que tenha ocorrido o pagamento de custos (taxa) por parte do requerente, o interessado poderá requerer a devolução dos valores pagos junto à Fazenda, conforme procedimentos disponíveis no seguinte [link](#).

SÃO PAULO

**NOVOS PROCEDIMENTOS PARA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE
PREPARO DE RESÍDUOS PARA
COPROCESSAMENTO EM FORNOS DE
CLÍNQUER**

Foi publicada em **11.06.2021** a **Resolução nº 63/2021** da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente ("SIMA") que regulamente e estabelece os procedimentos para análise do processo de licenciamento ambiental da atividade de preparo de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer. Os empreendimentos existentes e licenciados como unidade de preparo de combustível derivado de resíduos sólidos perigosos ("CDRP") e substituto de matéria-prima derivado de resíduos sólidos ("MPDR") deverão se adequar às presentes regras no prazo de até 12 (doze) meses contados a

partir da data da publicação da norma, sendo que as licenças de operação vigentes deverão ser readequadas para atendimento das novas regras.

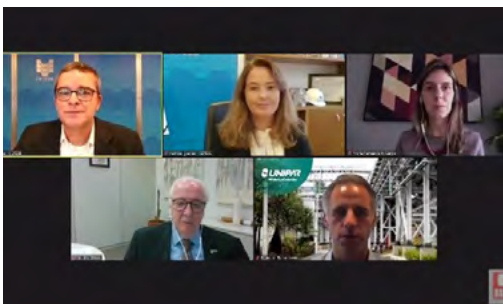
CETESB LANÇA NOTA TÉCNICA Nº 01 SOBRE QUALIFICAÇÃO E RELATO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

Em **29.06.2021** a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB") lançou a "**Nota Técnica 01: Qualificação e relato de emissões de gases de efeito estufa**", elaborada pela Câmara Ambiental de Mudanças Climáticas. a Nota Técnica é resultado de estudos de grupos de trabalho compostos por profissionais da CETESB, BlockC Tecnologia e Gestão, The CHemours Company, Concessionária. A Nota Técnica está disponível no seguinte [link](#).

AMBIENTAL E ESG



SÃO PAULO



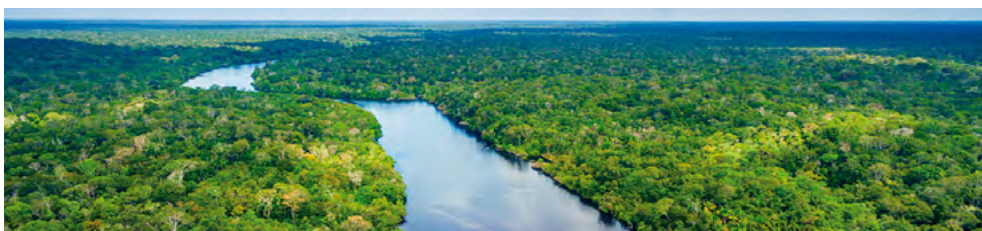
PROTOCOLO DE INTENÇÕES SOBRE OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL É ASSINADO PELA CETESB E ABICLOR

Em **07.06.2021** a **CETESB** e a Associação Brasileira da Indústria de Álcalis, Cloro e Derivados ("ABICLOR") assinaram um Protocolo de Intenções sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ("ODS"), para instituição de metas de redução

dos impactos ambientais das empresas associadas. Mais informações estão disponíveis no seguinte [link](#).

PUBLICADO PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS SUBMETIDAS À EXPLORAÇÃO AGROFLORESTAL EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Em **02.06.2021** foi publicada em São Paulo a **Portaria CFB nº7/2021**, que dispõe sobre o Protocolo de Monitoramento das áreas submetidas à Exploração Agroflorestal em Áreas de Preservação Permanente ("APP") e Reserva Legal ("RL") de que tratam os artigos 12 e 32 da Resolução SMA nº 189/2018. De acordo com a norma, o monitoramento dessas áreas seguirá o Protocolo estabelecido no Anexo I da norma. Mais informações estão disponíveis no seguinte [link](#).



RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SOBRE VALORES DO CUSTO DE RESSARCIMENTO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL É APROVADA

Em **11.06.2021** o **Conselho Estadual do Meio Ambiente ("CONEMA")** - órgão colegiado, deliberativo e consultivo do estado do Rio de Janeiro - aprovou Resolução CONEMA que estabelece os valores do custo de ressarcimento de análise e processamento de todos os instrumentos de licenciamento e de controle ambiental do Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA), que deve entrar em vigor em agosto de 2021. A metodologia de cálculo está disponibilizada para consulta e trata-se de uma iniciativa inédita e um avanço na transparência. A metodologia foi desenvolvida pelo corpo técnico do INEA e envolveu a pesquisa de tempos e movimentos juntos aos analistas, custos e mão de obra, deslocamento, tecnologia da informação e de equipamentos de suporte e proteção individual. Mais informações estão disponíveis [link](#).



ENERGIA

ANEEL ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA REGULAMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO PARA EVITAR CADUCIDADE DE OUTORGA

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") aprovou, em **22.06.2021**, a abertura da **consulta pública 036/2021** acerca de proposta de regulamentação de artigo da Lei Federal nº 9.074/1995, que estabelece critérios para aprovação de plano de transferência de controle societário como alternativa à cassação de outorga de geração e transmissão de energia elétrica por caducidade. O texto proposto foi prescindido de Análise de Impacto Regulatório pela ANEEL e apresenta: os requisitos mínimos que devem compor o plano de transferência a ser apresentado; os procedimentos para recebimento, análise e aprovação do plano, bem como para suspensão, arquivamento e retomada do processo punitivo; as alterações necessárias na Resolução Normativa nº 846/2019; dentre outros. Os documentos referentes à consulta pública podem ser acessados pelo seguinte link: [Consultas Públicas - ANEEL](#). A consulta pública estará aberta a contribuições dos interessados entre os dias **24.06.2021** a **9.08.2021**.

ANEEL ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA CONSOLIDAÇÃO DAS REGRAS DOS PLANOS DE UNIVERLIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

EA ANEEL aprovou, em **08.06.2021**, a abertura de consulta pública 033/2021 com objetivo de obter subsídios para a proposta de consolidação das normas relativas à universalização de energia elétrica. Os documentos referentes à consulta pública podem ser acessados pelo seguinte link: [Consultas Públicas - ANEEL](#). A consulta



pública ficará aberta entre os dias 09.06.2021 a 23.07.2021, sendo que os interessados poderão encaminhar contribuições por meio do e-mail cp033_2021@aneel.gov.br.

ANEEL ESTABELECE NOVOS VALORES DE PRÊMIOS REFERENTES A REPACTUAÇÃO DE RISCO HIDROLÓGICO DO ACR

A ANEEL aprovou, em **01.06.2021**, o recálculo dos valores de prêmios unitários para repactuação do risco hidrológico do mecanismo do Ambiente de Contratação Regulado ("ACR"). A referência dos valores passa a considerar a data-base de janeiro 2021 e são válidos para as opções realizadas em 2021, com **vigência a partir de 2022**.

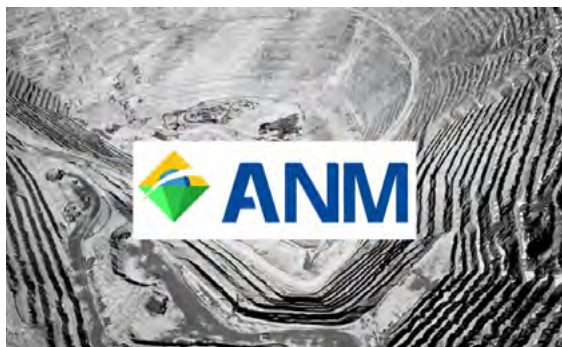
ANEEL DISPONIBILIZA FERRAMENTAS REFERENTES À SEGURANÇA DE BARRAGENS DO SETOR ELÉTRICO

A ANEEL disponibilizou novas ferramentas para disponibilização de informações e realização de denúncias referentes à segurança de barragens do setor elétrico. Uma das ferramentas foi o novo painel referente a situação de segurança de barragens do setor elétrico brasileiro, o qual incorpora as informações consolidadas das campanhas anuais de fiscalização da ANEEL e detalha as informações referentes a classificação de risco, planos de segurança e municípios afetados. O painel pode ser acessado pelo seguinte link: [Microsoft Power BI](#). Além disso, a ANEEL também passou a disponibilizar à sociedade um canal de comunicação para denúncias sobre possíveis irregularidades em barragens referentes, o qual pode ser acessado pelo seguinte [link](#).

MINERÁRIO / ÓLEO E GÁS

**PRORROGADA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E MATERIAIS DA ANM**

Foi publicada em **30.06.2021** a **Resolução nº 76** da Agência Nacional de Mineração (“ANM”) para estender até **30.09.2021** o período de suspensão dos prazos processuais e materiais no âmbito da agência em razão da pandemia de Covid-19 e prorrogar automaticamente a vigência dos Alvarás de Pesquisa, das Guias de Utilização, dos Registros de Licença e das Portarias de Lavra Garimpeira. É válido registrar que não são abarcados pela referida suspensão os prazos processuais e de recolhimento referentes à CFEM, TAH, multas, bem como as providências e prazos referentes à segurança de barragens.

**ANM ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS REFERENTES A BARRAGENS DE MINERAÇÃO**

A ANM abriu em **07.06.2021** a **Consulta Pública nº 03** para encaminhamento de contribuições sobre a minuta de Resolução que visa consolidar as normas relacionadas à segurança de barragens de mineração, em atenção às inovações trazidas pela **Lei nº 14.066/2020** e à disciplina dos requisitos de certificação de barragens e banco de empresas de consultoria de barragens. O prazo para envio das contribuições vai até 19.08.2021. A consulta pública pode ser acessada por meio do seguinte [link](#).

DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA OS GERENTES REGIONAIS DA ANM

Foi publicada em **29.06.2021**, a **Portaria nº 793/2021** da Agência Nacional de Mineração (“ANM”) para delegar uma série de competências do Superintendente de Pesquisa e Recursos Minerais aos Gerentes Regionais das Unidades

Administrativas da ANM e revogar a **Portaria ANM nº 366/2020**.

ANM ABRE 4ª RODADA DE DISPONIBILIDADE DE ÁREAS

Foi publicado em 17.06.2021 o edital da 4ª Rodada de Disponibilidade de Áreas, na qual serão ofertadas 1.641 áreas para pesquisa minerais em todos os estados do Brasil, com exceção de Roraima. O prazo de manifestação para interessados vai até 17.08.2021. O edital e maiores informações sobre a 4ª Rodada de Disponibilidade de áreas pode ser acessado pelo seguinte link: [4ª Rodada de Disponibilidade de Áreas – Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#).

PUBLICADO PRÉ-EDITAL E MINUTAS DE CONTRATOS DA SEGUNDA RODADA DE EXCEDENTES DA CESSÃO ONEROSA SOB O REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

A Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) publicou em **02.06.2021** o pré-edital da Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa sob o regime de Partilha da Produção, prevista para ocorrer em **17.12.2021**. O documento, que contém anexas as minutas dos contratos, ficou em consulta pública até **28.06.2021** e pode ser acessado pelo seguinte [link](#).

ALTERADO O REGIMENTO INTERNO DA ANP

Foi publicada em **18.06.2021** a Portaria nº 20/2021 da ANP, a qual altera o regimento interno da Agência para adequação à nova Lei do Gás (**Lei nº. 14.134/2021**).

NOVAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ANP

Foi publicada em **28.06.2021** a **Resolução ANP nº 846/2021**, a qual dispõe sobre a participação social no processo decisório referente à regulação de tema de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis, bem como nas hipóteses em que for exigível ou facultado o escrutínio público prévio à tomada de decisão pela Diretoria Colegiada. A norma entra em vigor em **01.08.2021** e revoga as resoluções **ANP nº 5/2004 e 822/2020**.

SANEAMENTO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS LANÇA EDITAL PARA PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO

A SEMAD publicou em **30.06.2021** o **Edital de Chamamento 003/2021** para a seleção de projetos executivos na área de Saneamento Básico. As propostas devem atender aos eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Após habilitadas, as propostas formarão o Banco de Projetos de Saneamento Básico sob coordenação da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento ("SUGES"). Os interessados poderão enviar os projetos através do Sistema Eletrônico de Informações ("SEI") **a partir de 01.07.2021 até 30.10.2021**. O edital completo pode ser acessado pelo seguinte [link](#).

ALMG RECEBE PROJETO DE LEI SOBRE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO EM MINAS GERAIS

O Governo de Minas Gerais enviou em **25.06.2021** para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ("ALMG") um Projeto de Lei que busca a universalização do saneamento básico em Minas Gerais e prevê a criação de unidades regionais de saneamento básico no estado. A elaboração do projeto foi coordenada pela SEMAD e contou com a participação das secretarias de Estado de Planejamento e Gestão ("SEPLAG"), de Governo ("SEGOV"), Infraestrutura e Mobilidade ("SEINFRA"), Desenvolvimento Econômico ("SEDE"), do Instituto Mineiro de Gestão das Águas ("IGAM"), da Arsae-MG, da Fundação João Pinheiro ("FJP"), do BDMG e do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais ("INDI").

APROVADA NORMA DE REFERÊNCIA PARA O FIM DOS LIXÕES

Foi publicada em **14.06.2021** a **Resolução nº 79** da Agência Nacional de Águas, que aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, a qual dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias. O intuito da medida é contribuir para o fim dos lixões no Brasil por meio

da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos, assegurada por instrumentos de cobrança para garantirem sua prestação.



Lixão da Estrutural, Distrito Federal, fechado em 2018

CONTENCIOSO



RÉU SEM ENDEREÇO CERTO PODE SER CITADO POR WHATSAPP

Juiz da 44ª Vara Cível de São Paulo permite que Réu sem endereço ou trabalho fixos seja citado via aplicativo de mensagens Whatsapp, nos casos em que áudios e prints de conversas revelem que ele é usuário ativo e há dificuldade de encontra-lo. **Processo: 030291-25.2021.8.26.0100.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO MANTÉM A CONDENAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZOU EVENTO DURANTE A PANDEMIA

Tribunal de Justiça de São Paulo ("TJSP") mantém condenação de sócio de empresa de eventos que descumpriu a orientação da Vigilância Sanitária local e realizou evento durante a pandemia. **Processo: 1006106-38.2020.8.26.0073.**

CONTENCIOSO



TJSP MANTÉM CONDENAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RANCHO À REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE

O TJSP manteve condenação de proprietário de rancho à reparação por danos ambientais em área de proteção permanente (“APP”). A defesa alegou que a área de APP era utilizada para ecoturismo e moradia, com o intuito de afastar a obrigação de abstenção de intervenção e a responsabilidade pela reparação. No entanto, a 2ª Câmara de Reserva ao Meio Ambiente de São Paulo informou tratar-se de “um rancho particular de uso privado em APP utilizado para lazer, sem demonstração de atividade de turismo rural ou ecoturismo, que não se confundem com o simples lazer”. **Processo: 0000841-15.2013.8.26.0042.**

TRF-1 REINSERE SÓCIO QUE CONSTA EM CDA NO POLO PASSIVO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (“TRF-1”) entendeu que cabe ao sócio provar que não agiu com excesso de poder ao infringir a lei ou o contrato social quando a execução é ajuizada apenas contra sociedade. **Processo: 0001707-31.2007.4.01.3803.**

TRF-4 AUMENTA A CONDENAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR VAZAMENTO NA BAÍA DE PARANAGUÁ

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (“TRF-4”) majorou para R\$ 400 mil o valor da indenização devida por empresa responsável por danos ambientais decorrentes do vazamento de aproximadamente 400 litros de óleo diesel derramados na Baía de Paranaguá em 2012. Segundo a Relatora, **Vânia Hack**, a quantia *“deve ser suficiente a causar no poluidor a sensação de que não está impune à indenização dos danos causados pela má execução de sua atividade, de modo a que venha a evitar no futuro a repetição das condutas poluidoras praticadas”*.



CONTRATOS | IMOBILIÁRIO | SOCIETÁRIO | M&A

MUDANÇA NO PLACAR DO STF QUANTO À LIBERAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR EMPRESAS DE CAPITAL ESTRANGEIRO – ADPF 342

A ADPF 342 que trata da liberação de aquisição de imóveis rurais por empresas de capital estrangeiro recebeu, o voto do Ministro Alexandre de Moraes, abrindo divergência aos votos anteriormente proferidos pelos Min. Marco Aurélio e Nunes Marques.

De acordo o Min. Alexandre, que votou pela procedência da ação, o **§1º do art. 1º da Lei 5.709/1971** não teria sido acolhido pela Constituição Federal que definiu o conceito de empresa brasileira (art. 171 CF), retirando tal prerrogativa da legislação infraconstitucional, e afirmou, ainda, que o artigo 171 não fez distinção entre empresa brasileira de capital nacional e empresa brasileira de capital estrangeiro.

Embora o artigo 171 da CF tenha sido revogado pela EC 6/1995, tal revogação não tem o condão de reestabelecer a norma não recepcionada, uma vez que é vedada a repristinação no ordenamento jurídico pátrio.

STF NEGA SEGUIMENTO A ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 639, QUE PRETENDIA SOLUCIONAR CONTROVÉRSIA SOBRE DEMARCAÇÃO DE TERRENOS DE MARINHA

Segundo o Relator, Ministro Ricardo Lewandowski, a ADPF é um instrumento de controle abstrato de constitucionalidade das normas, não podendo ser manejada para a solução de casos particulares, em prejuízo das vias ordinárias para impugnação dos atos tidos por ilegais ou abusivos. No caso, questionava-se a validade de norma editada pela Secretaria de Patrimônio da União que estabelece as diretrizes e os critérios para a demarcação de terrenos de marinha e seus acrescidos, naturais ou artificiais, sob a alegação de que a Secretaria de Patrimônio da União teria exorbitado o seu poder regulamentador, adentrando em matéria de competência do poder legislativo, ao estabelecer novos parâmetros demarcatórios que alterariam texto de Lei.

CONTRATOS | IMOBILIÁRIO | SOCIETÁRIO | M&A

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PERMITE USUCAPIÃO URBANA EM LOTEAMENTO IRREGULAR

Ao julgar o **REsp nº 1.818.564**, o STJ decidiu que a sentença declaratória de usucapião pode ser levada a registro no ofício competente, não estando a aquisição da propriedade condicionada ao registro da sentença, uma vez que **“a possibilidade de registro constitui um atributo, é dizer, um efeito da sentença declaratória de usucapião, não uma condição para o reconhecimento do direito material de propriedade ou para o exercício do direito subjetivo de ação”**, conforme destacado pelo Ministro Relator, Moura Ribeiro.



Em suma, o fato de um imóvel estar inserido em loteamento irregular não impede a aquisição via usucapião, uma vez que o direito de propriedade declarado pela sentença é diferente da certificação e publicidade decorrente do registro, ou da regularidade urbanística da ocupação. Segundo o STJ, **“a declaração da usucapião, vale dizer, é incapaz de causar prejuízo à ordem urbanística, sendo certo, da mesma forma, que o indeferimento do pedido de usucapião não é capaz, por si só, de evitar a utilização indevida da propriedade”**.

STJ PROÍBE QUE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA FAÇA ESTACIONAMENTO EM ÁREA TOMBADA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Em decisão cautelar, STJ impõe à Instituição Religiosa a obrigação de abster-se de implantar — ainda que a título gratuito — estacionamento de veículos em uma área tombada de Belo Horizonte que está sob litígio no âmbito de ação civil pública.
Processo: TP 3.480.

TRABALHISTA



TST DECIDE QUE EMPREGADA SUBMETIDA A TESTE DE GRAVIDEZ NA DEMISSÃO NÃO TEM DIREITO A INDENIZAÇÃO

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (“TST”) não acolheu pedido de danos morais formulado por ex-empregada em razão de a empresa empregadora ter exigido realização de exame de gravidez no ato da demissão. O pedido de indenização teve como fundamento a **Lei 9.029/1995** (“Lei Benedita da Silva”), que proíbe a exigência de atestados de gravidez para efeitos admissionais ou de permanência no emprego. O colegiado, por maioria de votos, entendeu que a conduta não foi discriminatória, pois representou medida de proteção à trabalhadora, já que a finalidade do ato foi dar segurança jurídica ao término do contrato de trabalho. O voto vencedor, da lavra do Ministro Agra Belmonte, entendeu que: **“A conduta visa dar segurança jurídica ao término do contrato de trabalho e acaba representando elemento a favor da trabalhadora”**, afirmou, ainda, que **“Caso ela esteja grávida – circunstância muitas vezes que ela própria desconhece – o empregador, ciente do direito à estabilidade, poderá mantê-la no emprego sem que ela necessite recorrer ao Judiciário”**. **Processo: TST -RR-61-04.2017.5.11.0010**



TST NÃO RECONHECE ALEGAÇÃO DE DISPENSA DISCRIMINATÓRIA DE EMPREGADA PORTADORA DE DOENÇA PREEXISTENTE AO VÍNCULO DE EMPREGO

O TST, por unanimidade, negou reconhecimento da ocorrência de dispensa discriminatória de empregada dispensada em razão de doença preexistente ao vínculo empregatício. A relatora do caso, Ministra Dora Maria da Costa, entendeu lícito o ato demissional visto que a tuberculose pulmonar fora diagnosticada antes da admissão, e, portanto, semnexo de causalidade com o trabalho. A Ministra ressaltou que sendo a doença da reclamante preexistente à relação de emprego e

TRABALHISTA



restando atestado que não houve agravamento da doença em função do trabalho, não se pode presumir que a dispensa, por si só, tenha sido decorrente da doença grave da qual a reclamante é portadora. Portanto, concluiu pela inexistência de “ato ilícito patronal”, por consequência, não haveriam razões para se cogitar a nulidade da dispensa, garantia de emprego ou indenização por dano moral. **Processo: TST-RR-20779-61.2018.5.04.0372.**

TRT-4 CONDENA LOJA POR USO INDEVIDO DE IMAGEM DE EMPREGADA

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (“TRT-4”) deu ganho de causa a empregada em reclamação trabalhista que visava reparação por danos morais, por uso indevido da imagem em redes sociais por seu empregador. No caso, o empregador utilizou, para ação comercial, foto de funcionária obtida em rede social sem autorização prévia. No caso analisado, como apontou o relator do processo, juiz convocado Luís Carlos Pinto Gastal, o ato do chefe de retirar uma foto do perfil da autora na internet pode até mesmo configurar crime, pelo uso indevido da imagem para finalidade econômica ou comercial.

STF SUSPENDE JULGAMENTO DE ADI SOBRE QUÓRUM PARA APROVAÇÃO DE SÚMULAS OU ENUNCIADOS TRABALHISTAS

Em razão de pedido de vistas formulado pelo Ministro Gilmar Mendes, o Supremo Tribunal Federal (“STF”) suspende julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (“ADI”) nº 6.188 que questiona as alterações feitas na CLT (artigo 702, alínea “f” do inciso I, e os parágrafos 3º e 4º) que estipulam a exigência de quórum qualificado (dois terços) para aprovação ou revisão de súmulas ou enunciados trabalhistas.



Ministro Gilmar Mendes, o
Supremo Tribunal Federal

**TST REFORÇA ENTENDIMENTO QUE A MERA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO É SUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA**

A 6ª Turma do TST, com base em voto da Ministra Katia Arruda, seguiu a jurisprudência do tribunal e decidiu, por unanimidade, de que a mera declaração de hipossuficiência não é suficiente para a concessão da Justiça gratuita.

O entendimento foi adotado em processo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul (RS), na condição de substituto processual de trabalhadores contra empresa de confecção de roupas, pedindo na ocasião o pagamento de multa por descumprimento de cláusula normativa, além de danos morais coletivos, honorários e benefício de justiça gratuita aos substituídos. Segundo o sindicato, os empregados substituídos são pessoas pobres, sem condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de prejuízo do próprio sustento e de suas famílias. A ação foi julgada improcedente em primeiro grau, e os empregados condenados ao pagamento de custas por falta de prova da hipossuficiência. A decisão foi reformada pelo TRT. Porém, o TST concluiu por dar ganho de causa à empresa. A relatora concluiu: “a mera declaração de hipossuficiência não é suficiente para se deferir a assistência judiciária gratuita ao sindicato, devendo haver prova inequívoca nos autos de que o ente sindical não pode arcar com as despesas processuais. **Processo: TST-RR 20036-89.2017.5.04.0403.**”

PALESTRAS EVENTOS

2º SIMPOSIO INTERNACIONAL DIREITO AMBIENTAL
ABDEM E UNIVERSIDAD DE SEVILLA

14, 15 E 16
SETEMBRO DE 2021

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
ESG E NOVAS TENDÊNCIAS DO
DIREITO AMBIENTAL**

ABDEM
Associação Brasileira de Direito da Energia e do Meio Ambiente

UNIVERSIDAD DE SEVILLA
UNIVERSIDAD DE SEVILLA

Pastrantes

 Alexandre Obes Sion Presidente da Associação Brasileira de Direito da Energia e do Meio Ambiente - ABDEM/Brasil e Professor de PUC Minas	 Álvaro Sánchez Bravo Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidad de Sevilla/Espanha e Presidente da Asociación Española de Derecho, Medio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	 Antonio Faya Barrios Advogado Coordenador do Gabinete Jurídico do Governo Regional de Andaluzia e Professor Asociado de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidad de Sevilla/Espanha	 Carlos Ayres Brito Ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal/Brasil e Doutor em Direito Constitucional pela PUC São Paulo
 Encarnación Mostoya Martín Professora Doutora Catedrática de Direito Administrativo e Secretária Geral da Faculdade de Direito da Universidad de Sevilla/Espanha	 Esperanza Macarena Sierra Resioz Professora Doutora Titular de Direito de Procedimento e de Organizações da Faculdade de Direito da Universidad de Sevilla/Espanha	 Fernando Higinio Llano Alonso Professor Doutor Catedrático e Vice-Reitor de Colaboração e Pesquisa da Faculdade de Direito da Universidade de Sevilla/Espanha	 Lucyia Gonçalves Presidente do Comité de Direito de Energia de ABDEM, Professora do curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão/Brasil, Doutora em Direito pela Universidade de Salamanca (Espanha) e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco
 Marta del Carmen Márquez Carrasco Professora Doutora Catedrática de Direito Internacional e Relações Internacionais e Diretora do Departamento de Direito Internacional da Universidad de Sevilla/Espanha	 Paulo Afonso Leme Machado Professor Doutor Titular da Universidade Metropolitana de Praticada/Brasil	 Pedro Froylán do Rosário Direito e Professor Doutor da Faculdade de Direito da UAL - Universidade Autónoma de Lisboa/Portugal	 Toshio Mihai Professor Doutor em Direito para USP - Universidade de São Paulo/Brasil
 Vladimir Passos de Freitas Professor Doutor em Direito Ambiental pela PUC Paraná e Ex-Secretário Nacional de Justiça/Brasil	INSCREVA-SE WWW.ABDEM.ORG CERTIFICADO de 30 HORAS para os inscritos		

1 II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL

A **ABDEM - Associação Brasileira de Direito da Energia e do Meio Ambiente** e a **Universidad de Sevilla** estão organizando o II Simpósio Internacional de Direito Ambiental com o tema “Desenvolvimento Sustentável: ESG e Novas Tendências do Direito Ambiental”. O evento, que ocorrerá nos **dias 14, 15 e 16 de setembro** de 2021, contará com grandes nomes do Brasil, Espanha e Portugal, bem como com a possibilidade de submissão de artigos para publicação nacional e internacional. Os inscritos receberão certificado de participação de 30 horas complementares. As regras do evento estão disponíveis no site.

PALESTRAS EVENTOS

2 WEBINAR GESTÃO AMBIENTAL NO RIO GRANDE DO SUL

No dia **9.7.2021**, em continuidade à série de Webinars para tratar da Gestão Ambiental nos Estados, ocorrerá o evento Gestão Ambiental no Rio Grande do Sul e contará com grandes representantes do estado para tratar sobre a temática. O evento está sendo organizado pela ABDEM e contará com a moderação de Alexandre Sion. As inscrições gratuitas podem ser feitas pelo link.

3 WEBINAR GESTÃO AMBIENTAL NO PARÁ

No dia **27.07.2021**, em continuidade à série de Webinars para tratar da Gestão Ambiental nos Estados, ocorrerá o evento Gestão Ambiental no Pará e contará com grandes representantes do estado para tratar sobre a temática. O evento está sendo organizado pela ABDEM e contará com a participação de Alexandre Sion. As inscrições gratuitas podem ser feitas pelo [link](#).

09 AGOSTO WEBINAR GESTÃO AMBIENTAL RIO GRANDE DO SUL **17H** TRANSMISSÃO: YOUTUBE PELO CANAL DA ABDEM

INSCRIÇÃO: Sympli ABDEM Sindienergia-RS

PALESTRANTES

- Anelise Monteiro Steigleder**
Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre
- Juliano Heinen**
Procurador do Estado do Rio Grande do Sul
- Luiz Henrique Viana**
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Infraestrutura do RS

MODERAÇÃO

- Marjorie Kauffmann**
Diretora-presidente da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental do RS

DEBATEDORES

- Alexandre Sion**
Presidente da ABDEM
- Daniela Cardoal**
Diretora de Operações e Sustentabilidade do SINDIENERGIA-RS
- Fernanda Medeiros**
Presidente do Comitê de Ensino Ambiental da ABDEM e Professora da PLK/RS

CERTIFICADO de 2 HORAS para os inscritos.

27 JULHO WEBINAR GESTÃO AMBIENTAL PARÁ **17H** TRANSMISSÃO: YOUTUBE PELO CANAL DA ABDEM

INSCRIÇÃO: Sympli ABDEM

APÓI: CESULPA VIEX

PALESTRANTES

- Ayamy da Costa Migiyama**
Diretora de Gestão dos Núcleos Regionais de Regularidade Ambiental do Pará
- Camille Bemerguy**
Diretora de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Bioeconomia do Pará
- Mauro O' de Almeida**
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do Pará

MODERAÇÃO

- Alexandre Sion**
Presidente da ABDEM

DEBATEDORES

- Raul Protazio**
Secretário Adjunto de Clima e Bioeconomia do Pará
- Ricardo Negrini**
Procurador da República no Pará
- Rodolpho Zahluth Bastos**
Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental do Pará
- Luis Antonio Monteiro de Brito**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB/PA e Associado da ABDEM
- Walney Medeiros**
Gerente Jurídico da Equatorial Pará e Presidente do Comitê de Licenciamento de Transmissão de Energia da ABDEM

CERTIFICADO de 2 HORAS para os inscritos.

PALESTRAS EVENTOS

15 JULHO WEBINAR **GESTÃO AMBIENTAL MINAS GERAIS** **17H**
TRANSMISSÃO: YOUTUBE PELO CANAL DA ABDEM

INSCRIÇÃO: Symplic ABDEM Associação Brasileira de Direito da Energia e Meio Ambiente

Palestrantes

Debate

Moderação

CERTIFICADO de 2 HORAS para os inscritos.

Apoio: CEDIN PUC Minas ecologico

4 WEBINAR GESTÃO AMBIENTAL EM MINAS GERAIS

No dia **15.07.2021**, **Alexandre Sion** moderou o Webinar Gestão Ambiental em Minas Gerais. O evento, que contou com quase 500 inscritos e centenas de participantes ativos, deu início a uma série de webinars para tratar da Gestão Ambiental nos estados, promovidos pela ABDEM - Associação Brasileira de Direito da Energia e do Meio Ambiente. O vídeo do evento está disponível no canal da ABDEM no [YouTube](#).

5 ARTIGO "REALIDADE IMINENTE OU MERA UTOPIA? EXPECTATIVAS DO NOVO MARCO REGULATÓRIO DE INVESTIMENTOS ESG NO BRASIL"

Alexandre Sion, sócio-fundador da Sion Advogados, publicou o artigo "Realidade iminente ou mera utopia? Expectativas do novo marco regulatório de investimentos ESG no Brasil". O artigo faz parte do Projeto Coral, a mais nova empreitada da VIEX para compilar artigos relacionados a diversas áreas do Direito. A primeira edição, intitulada "Walk the Talk: Transparência e autenticidade nas relações com partes interessadas", objetivou trabalhar a temática ESG no Brasil. O artigo publicado por Alexandre Sion buscou analisar a expectativa de um marco regulatório para o mercado de investimentos ESG no Brasil, com ênfase especial no mercado de carbono, a exemplo do que a União Europeia vem adotando. O artigo pode ser acessado [aqui](#).

CORAL
julho 2021

Será só imaginação?

Realidade iminente ou mera utopia? Expectativas do novo marco regulatório de investimentos ESG no Brasil

Alexandre Sion

14 Comentários | julho 2, 2021

ESG

As questões relacionadas à economia sustentável, contidas na sigla ESG (Environmental, Social and Governance), têm se refletido em todos os setores.

Cada vez mais os padrões ESG revelam-se para além de apenas linhas de tendência passageira, mas sim critérios firmes que vieram para integrar os negócios, a princípio, como fatores de diferenciação, mas, posteriormente, como fatores a serem obrigatoriamente observados. Com isso, vemos uma necessidade

PALESTRAS EVENTOS

Novas regras para o Licenciamento Ambiental
O PL 3729/04 E SEUS EFEITOS PRÁTICOS PARA EMPREENDEDORES

16 DE JUNHO DE 2021	ONLINE
PROGRAMAÇÃO	INSCREVA-SE

Com as palavras de:

 ALEXANDRE SION Sócio-fundador, Sion Advogados	 CARLOS EDUARDO FERESON PORTO Procurador de Justiça, Coordenador geral, Procuradoria de Meio Ambiente, MA	 DANIEL DOS SANTOS SOROCAIMIS Coordenador de Estratégia para o Licenciamento Ambiental, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, SP	 IRIS POMERICA Superintendente, DEMA do Estado de Minas Gerais
 IZIDO GARCIA Diretor Jurídico de Administração e de Planejamento Operativo	 ERIC PINAI Diretor Jurídico, GEP, CTEP	 FELIPE LAHORATO Presidente, Ambiente	 GABRIEL SCALLHEIRO Diretor de Meio Ambiente, LIME Formosa
 KLARYS TRINDADE Diretora, DEMA	 KIM KATAGLESI Deputado Federal, Câmara dos Deputados	 LUCIANO COSTA Diretor-Geral, Assessor Especializado e Apoio, Ambiente	 MARÍLIA MELO Secretária de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais
 MÁRCION LAZZARETTI Presidente, ABEMA	 MÁRCIO DE ALMEIDA Advogado de União, Procurador do Estado de São Paulo, Câmara de Sustentabilidade, Para	 PATRICIA ROLDES Presidente, CE TELIS	 ROBERTO SANTANA DA SILVA Governador Jurídico, operacional, Integração
 NOLI MELIAN REZENDE Secretária de Apoio ao Licenciamento Ambiental, PPI do Governo Federal			



6 NOVAS REGRAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Sion Advogados**, em parceria com a VIEX, organizou o evento “Novas Regras para o Licenciamento Ambiental” no dia 16.06.2021. O evento contou com a participação de palestrantes de peso, muitos apoiadores de destaque e com conteúdo e discussões de altíssimo nível sobre as mudanças empreendidas pelo Projeto de Lei Geral do Licenciamento Ambiental. O PL 3729/2004 trata do licenciamento ambiental, com o objetivo de promulgar uma lei geral para o processo ambiental, tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados em maio e seguido para apreciação do Senado no dia 18 de maio. O sócio-fundador da Sion Advogados, Alexandre Sion, participou do painel “Breve contextualização das mudanças. Atores envolvidos, motivações e histórico” e ficou encarregado pelo encerramento do evento.

7 BATE-PAPO ENTRE CRUZ VERMELHA DE MINAS GERAIS E SION ADVOGADOS

Em mais uma iniciativa do Comitê de Diversidade e Inclusão, a Sion Advogados recebeu, no dia primeiro de junho, duas integrantes da Cruz Vermelha Brasileira, o Crescente Vermelho nos países muçumanos e Magen David Adom (Estrela de David Vermelha) em Israel. A entidade humanitária é referência no treinamento de primeiros socorros, na resposta humanitária em situações de catástrofes naturais e na promoção de campanhas de doações para os necessitados. Foi um papo enriquecedor que propiciou à equipe conhecer um pouco mais sobre o incrível trabalho dessa instituição que tem como missão proteger a vida e a dignidade das pessoas em prol de uma sociedade justa e solidária.

SION

ADVOGADOS

sionadvogados.com.br
contatos@sionadvogados.com.br

